LEI Nº 6.284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 326.989,99 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.549	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - QESE	
3.3.90.39 2550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	326.989,99

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Nacional nº 4.320, de 1964:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.1.428	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.4.90.52 2550	Equipamentos e Material Permanente (1539)	326.989,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal